

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor do feito, Presidente Ronaldo Curado Fleury. Ausente, justificadamente, o Presidente Ronaldo Curado Fleury.

Decisão anterior: Adiado o julgamento para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro vistor do feito, Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

II - Outros processos desta Sessão.

05 - PGEA nº 000101.2017.14.902/0

Interessados: Állisson Feitosa Torquato Scorsafava - Procurador do Trabalho e Corregedoria do MPT.

Assunto: Consulta acerca da regularidade da delegação aos servidores da Secretaria do ato de assinatura de notificações e intimações, ordenadas pelo membro, sem cunho requisitório.

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

06 - PGEA nº 000022.2018.05.904/0.

Interessada: Verena Vieira Sanches Sampaio Borges - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de dissertação de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da Universidade Católica de Brasília. (Ad referendum do CSMPPT - Portaria PGT nº 447.2018).

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

07 - PGEA nº 000073.2017.97.900/8.

Interessada: Câmara de Coordenação e Revisão do MPT

Assunto: Proposta de alteração das Resoluções 130 e 133 - Ofício nº 55/2017-CCR-MPT.

Relatora: Conselheira Edelmara Barbosa Melo.

08 - PGEA nº 000015.2018.15.907/2.

Interessado: Luciano Zanchettin Michelson - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar do curso de aperfeiçoamento de trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos, na Universidade de Tor Vergata, em Roma, e em Estrasburgo, na França.

Relator: Conselheiro André Luis Spies.

09 - PGEA nº 000027.2018.09.908/0

Interessado: Thiago Milanez Andraus - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento do país no intuito de frequentar o curso de Master of Laws (LL.M. - Legum Magister) na Universidade de Syracuse no Estado de Nova Iorque, EUA.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

10 - PGEA 000003.2018.23.905/4

Interessado: Francisco Breno Barreto Cruz - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para participar do curso de aperfeiçoamento O trabalho na era global: dumping social, previdência e direitos humanos, na Universidade de Tor Vergata, em Roma, e em Estrasburgo, na França.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

11 - PGEA nº 000050.2018.13.901/1.

Interessado: Marcos Antônio Ferreira Almeida - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para elaboração de tese no Curso de Doutorado em Ciências Jurídicas - Ciências Jurídicas Privatísticas, da Universidade do Minho - Uminho, em Portugal. (Ad referendum do CSMPPT - Portaria PGT nº 445.2018).

Relator: Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart.

Decisão anterior: Adiado o julgamento do feito para próxima sessão, em razão da ausência justificada do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Luiz Eduardo Guimarães Bojart. CSMPPT, 221ª Sessão Ordinária, 22/03/2018.

12 - PGEA nº 000070.2018.09.903/0.

Interessada: Ignez Guimarães Bolotário - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Denúncia de abuso de poder e assédio/coação. Membro do MPT. Submissão ao CSMPPT da suspeição declarada pelo Corregedor-Geral do MPT, Maurício Correia de Mello, e da distribuição ao Subcorregedor, José Alves Pereira Filho, do PGEA nº 000043.2018.09.903/7 (atividade disciplinar). Requer a declaração de nulidade da redistribuição ao Subcorregedor, bem como a capitulação dos fatos no art. 240, V, b, da LC nº 75/93, por ato de improbidade administrativa.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

13 - PGEA nº 000061.2018.09.903/9.

Interessada: Ignez Guimarães Bolotário - Procuradora do Trabalho.

Assunto: Teletrabalho - Denúncia de crimes de Falsidade Ideológica e Condescendência Criminosa. Submissão ao CSMPPT da suspeição declarada pelo Corregedor-Geral do MPT, Maurício Correia de Mello, e da atuação do Subcorregedor, José Alves Pereira Filho, do PGEA nº 000039.2018.09.903/2 (atividade disciplinar). Requer a nulidade da redistribuição e dos demais atos subsequentes praticados pelo Subcorregedor, bem como a alteração da capitulação dos fatos para ato de improbidade administrativa (art. 240, V, b, da LC nº 75/93).

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

14 - PGEA nº 004211.2017.02.900/0 - (Anexo: PGEA nº 001409.2018.02.900/9).

Interessado: Ailton Vieira dos Santos - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de suspensão de período de afastamento para elaboração de dissertação de mestrado na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. (Ad referendum da CSMPPT - Portaria PGT nº 625.2018).

Relatora: Conselheira Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre.

15 - PGEA nº 000185.2017.98.900/0. (Antigo: Processo 2.00.000.024136/2016-70).

Interessado: Ministério Público do Trabalho.

Assunto: Aprimoramento da Sistemática de Afastamento de Membros - Alteração da Resolução CSMPPT nº 75/2008.

Relator: Conselheiro André Luis Spies.

Revisora: Conselheira Edelmara Barbosa Melo.

16 - PGEA nº 000753.2018.03.900/3

Interessado: Elaine Noronha Nassif - Procuradora do Trabalho

Assunto: Requerimento de afastamento do país para representar o Ministério Público do Trabalho, como observadora internacional das eleições gerais venezuelanas, a convite do Conselho Nacional Eleitoral da Venezuela (CNE), da República Bolivariana da Venezuela, no período de 16 a 23.05.2018 - Ad referendum do CSMPPT - Portaria PGT nº 517, de 09/04/2018.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

17 - PGEA nº 001154.2018.01.900/0

Interessado: Mauricio Coentro Pais de Melo - Procurador do Trabalho.

Assunto: Requerimento de afastamento para frequentar o Curso de Mestrado em Ciências Jurídicas, no período de 2 anos em sistemática semipresencial, na Universidade Autônoma de Lisboa - Luís de Camões - Portugal.

Relatora: Conselheira Ivana Auxiliadora Mendonça Santos.

18 - PGEA nº 002677.2018.00.900/3.

Interessado: Ministério Público do Trabalho - MPT.

Assunto: Promoção ao cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.

Relatora: Conselheira Júnia Soares Nader.

19 - Constituição de Comissão Eleitoral e Apuradora destinada a dirigir a eleição de 4 (quatro) Conselheiros, para a renovação parcial do Conselho Superior do MPT - Biênio 2018/2020.

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

RONALDO CURADO FLEURY

Presidente do Conselho

IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

Conselheira Secretária

Tribunal de Contas da União

RESOLUÇÃO Nº 295, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Altera o art. 37 da Resolução TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, que dispõe sobre as atribuições dos cargos e das funções de confiança do quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno,

Considerando o disposto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Lei 10.356, de 27 de dezembro de 2001; e

Considerando as manifestações favoráveis constantes do TC 003.371/2015-8, resolve:

Art. 1º O art. 37 da Resolução TCU 154, de 4 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 37. As funções de confiança vinculam-se à estrutura organizacional e seu provimento atende à seguinte correlação com os cargos efetivos:

I - nas unidades e subunidades que desempenham atividades privativas da área de Controle Externo, relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do Tribunal de Contas da União:

a) as funções de códigos FC-6 a FC-4 podem ser exercidas exclusivamente pelos ocupantes do cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFEC);

b) as funções de códigos FC-3 a FC-1 podem ser exercidas pelos ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFEC), Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e Auxiliar de Controle Externo (AUX).

II - nas demais unidades e subunidades da Secretaria do Tribunal:

a) a função de código FC-6 pode ser exercida exclusivamente pelos ocupantes do cargo de Auditor Federal de Controle Externo (AUFEC);

b) as funções de códigos FC-5 e FC-4 podem ser exercidas pelos ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFEC) e de Técnico Federal de Controle Externo (TEFC);

c) as funções de códigos FC-3 a FC-1 podem ser exercidas pelos ocupantes dos cargos de Auditor Federal de Controle Externo (AUFEC), de Técnico Federal de Controle Externo (TEFC) e de Auxiliar de Controle Externo (AUX).

§ 1º Incluem-se nas regras do inciso I as unidades da Secretaria-Geral de Controle Externo e as unidades de assessoramento a autoridades (Gabinete do Presidente, Gabinete de Ministro, Gabinete do Corregedor, Gabinete de Ministro-Substituto, Gabinete de Membro do Ministério Público junto ao TCU e Gabinete de Apoio Estratégico).

§ 2º O disposto no inciso I, exceto quanto à possibilidade de ocupação da função de código FC-4 por Técnico Federal de Controle Externo (TEFC), também se aplica à Consultoria Jurídica, à Secretaria de Auditoria Interna, bem como às unidades da Secretaria-Geral da Presidência cujas atribuições, para que sejam devidamente desempenhadas, exijam o conhecimento mais aprofundado de matérias inerentes ao Controle Externo, compreendendo:

I - a Secretaria-Geral Adjunta da Presidência;

II - a Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;

III - o Instituto Serzedello Corrêa;

IV - a Secretaria das Sessões;

V - a Secretaria de Relações Internacionais;

VI - a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

VII - a Assessoria Parlamentar."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 18 de abril de 2018.

RAIMUNDO CARREIRO

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 485, DE 18 DE ABRIL DE 2018 (*)

Dispõe sobre a revogação do parágrafo único do art. 7º da Resolução CJF nº 130, de 10 de dezembro de 2010, que disciplina a concessão de férias a magistrados no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. CJF-PCO-2015/00148, na sessão realizada em 16 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Revogar o parágrafo único do art. 7º da Resolução CJF nº 130, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRA LAURITA VAZ

(*)N. da Coejo: Republicada por ter saído no DOU de 23-4-2018, Seção 1, página 323, indevidamente.